



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1175/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, para o período de 2018 a 2021.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 08/12/2017, aprovou o Projeto de Lei nº 015/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Art. 4º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize tal inclusão.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 15 de dezembro de 2017

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.